



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º: 49/98

“Institui Curso de Suplência no município”

A Câmara Municipal de Franciscópolis por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Curso de Suplência do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - O Ensino de Suplência ora criado abrangerá a sede do município, distritos e povoados.

**Art. 3º** - Os encargos da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para 1998, devendo ser incluídos programas de trabalhos correspondentes nos orçamentos posteriores.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 05 de Março de 1998.

---

Divaldo Soares dos Santos  
Prefeito Municipal